

**PROJETO DE LEI Nº                      , 19 de Fevereiro de 2021.**

**“Altera os incisos II e III e acrescenta os incisos IV, V, VI ao art. 2º da Lei nº 4.089, de 25 de Junho de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal de saúde no âmbito do município de Santa Luzia e dá outras providências.”**

**Art. 1. Altera os incisos II e III e acrescenta os incisos IV, V, VI ao art. 2º da Lei nº 4.089, de 25 de Junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 2º. ....**

**I- .....**

**II - o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do paciente, como forma exclusiva de identificação do paciente;**

**III - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;**

**IV - a colocação na fila da lista de espera, na área médica que o paciente será atendido;**



V - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado;

VI - a relação de pacientes já atendidos, com identificação por meio do CPF.”

### **JUSTIFICATIVA**

As alterações que se pretende implementar ao **art. 2º da Lei nº 4.089, de 25 de Junho de 2019**, visa oferecer mais integridade, detalhes, informações dos dados pessoais do paciente, de maneira a dar transparência aos atos praticados.

Santa Luzia-MG, 19 de Fevereiro de 2021.

**Vereador Ilacir Bicalho**

